



Município de Pinhão
Estado do Paraná

LEI N.º 1.202/2005

DATA: 29/06/2005

*Revogada
pela Lei n.º
1.207/05*

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, PRA O EXERCÍCIO DE 2005.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2005.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2005, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

- 15.451.15011-068 - Elaboração do Plano Diretor
- 02620.33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

Art. 3º - Para cobertura da dotação serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 15.451.15011-068 – Elaboração do Plano Diretor



Av. Trifon Hanysz, 220 - Centro - Fone/Fax: (42) 3677-1122 - CEP 85170-000 - Pinhão - PR
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28 - prefpinhao@brturbo.com






Município de Pinhão
Estado do Paraná

- 2610.33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 30.000,00
 - 2630.44905200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
- TOTAL R\$ 50.000,00

- 17.512.17011-071 – Sistema de Esgoto Sanitário
 - 2940.44905100 – Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00
- TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, 40.º ano de Emancipação Política.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

